



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**“Melhorias urbanas em ruas do
Município de Rio dos Índios”**

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação Tomada de Preços nº 002/2022, do tipo **Menor Preço Global**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas alterações, além das exigências constantes no presente Edital incluindo anexos, sendo que às **9 horas do dia 06 de abril de 2022**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, CEP 99.610-000, reunir-se-á a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal nº 274/2021, com a finalidade de receber documentação e proposta, para execução do objeto constante no presente edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2022, às 9h.

VISITA TÉCNICA: até 01/04/2022, às 10h.

CADASTRO: Até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas.

1. Das Disposições Iniciais

1.1) Os envelopes, contendo a documentação para habilitação e a proposta, serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura de Rio dos Índios, na data, hora e local, acima indicados.

1.2) Serão considerados aptos para participar da presente Tomada de Preços, os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rio dos Índios, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, de acordo com o item 5.1 do Edital.

2. Do Objeto

2.1) Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para a execução de obra, em regime de empreitada global, de melhorias urbanas em ruas do Município de Rio dos Índios, incluindo drenagem pluvial, asfaltamento e sinalização viária, em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I) do presente edital, bem como com o projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3. Dos Prazos

3.1) A entrega da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetuado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, iniciada a contagem a partir da ordem de início da obra.

3.2) O órgão ou a entidade promotora da licitação convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de três dias a partir do recebimento da convocação.

3.3) É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

3.4) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

4. Da Responsabilidade de visita técnica

4.1) Todos os licitantes deverão efetuar visita no local onde será executada a obra, a fim de obter o Termo de Visita Técnica, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, para integrar a documentação exigida. Para tanto, a visita ao local da obra deverá ser agendada previamente no Setor de Engenharia, com confirmação, e-mail: engenharia@riodosindios.rs.gov.br, telefones: (54) 3614-2004 ou 3614-2106, tendo como data e horário limites para a visita, o dia 01 de abril de 2022, às 10 horas.

4.2) A visita técnica terá como ponto de partida a Prefeitura, devendo necessariamente comparecer o responsável técnico, engenheiro ou arquiteto, da empresa, com a apresentação de comprovação documental do vínculo.

5. Do Cadastro

5.1) Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Rio dos Índios/RS, as licitantes interessadas devem se cadastrar no Setor de Compras/Licitações do Município de Rio dos Índios, até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas, apresentando, para tanto, a documentação relacionada nos itens 7.2.2 (*Habilitação Jurídica*), 7.2.3 (*Regularidade Fiscal*) e 7.2.4 (*Regularidade Trabalhista*) deste edital.

6. Forma de Apresentação dos Envelopes de Habilitação e de Proposta

6.1) Os documentos para habilitação e proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

I - Invólucro nº **01 – HABILITAÇÃO**:

Terão, na parte externa, as seguintes indicações:

Nº 01 - HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS / RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE

II - Invólucro nº **02 – PROPOSTA**:

Terão, na parte externa, as seguintes indicações:

Nº 02 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS / RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE

6.2) Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em uma via, em idioma Português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

7. Habilitação

7.1) Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade Fiscal;
- IV – Regularidade Trabalhista;
- V – Qualificação Técnica;
- VI – Aptidão Operacional;
- VII – Qualificação econômico-financeira.

7.2) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no invólucro nº **01 – HABILITAÇÃO**, conforme segue:

7.2.1) Quanto ao **Credenciamento**:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo Município de Rio dos Índios, em nome da licitante interessada, de acordo com item 5 do edital.
- b) Documento do tipo procuração, quando for o caso, em original ou com cópia autenticada, pelo qual a empresa participante outorga poderes, por intermédio de seu sócio-administrador, para seu procurador representá-la na licitação. A assinatura do representante legal da empresa deverá ser reconhecida por Tabelião.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- c) Declaração de plena submissão às condições do Edital em todas as fases de licitação (modelo no anexo III);
- d) Declaração de não emprego de menor de idade (modelo no anexo IV);
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no anexo V);
- f) Termo de Visita Técnica fornecida pelo Setor de Engenharia deste Município, específico para a execução do objeto do presente certame.

7.2.2) Quanto à **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

7.2.3) Quanto à **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o FGTS;
- d) Declaração da inexistência de impedimentos para licitar e contratar;
- e) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida a menos de 10 dias.
- f) Comprovante de idoneidade/não haver restrição de contratar com a Administração Pública, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoras, emitida a menos de 10 dias.
- g) Certidão negativa de protestos de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa, emitida a menos de 30 dias.

7.2.4) Quanto à **Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5) Quanto à **Qualificação Técnica:**

- a) Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Equivalente, da empresa licitante e do(s) profissional(is) da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do Conselho, no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

b) Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente. Sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória.

c) Comprovação de vínculo entre o profissional técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou ainda por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Caso o atestado estiver em nome de sócio da empresa, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

7.2.6) Quanto à **Aptidão Operacional:**

a) A licitante deverá apresentar comprovação de que possui usina de asfalto a quente, localizada a uma distância não superior a 200 km da obra, permitindo assim que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para execução dos serviços, com os padrões de qualidade exigidos, conforme especificação do DAER.

b) Projeto de CBUQ Faixa “B” DAER elaborado por instituição de ensino superior.

c) A empresa licitante, que participar das obras para execução do asfalto, deverá comprovar o devido licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem de origem CBUQ. A empresa poderá comprovar o licenciamento próprio ou de terceiros, mediante comprovação de vínculo com a mesma, juntando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente, sendo que a usina deverá estar situada à distância especificada e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.

d) Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 1 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, em nome da empresa participante do certame.

e) Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II, da Lei 6.938/81.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que disporá do aparelhamento (máquinas e equipamentos) adequado e indispensável à realização do objeto do certame, com, no mínimo, os bens a seguir relacionados:

- 01 (uma) motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
- 01 (um) rolo compactador vibratório liso;
- 01 (um) rolo compactador pneumático;
- 02 (dois) caminhões caçamba basculante;
- 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;
- 01 (uma) vibro acabadora.

7.2.7) Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica (federal e estadual), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Patrimônio Líquido mínimo, demonstrado no Balanço Patrimonial cujo valor deve ser de no mínimo o valor estimado da contratação.

7.3) Os documentos acima citados deverão estar dentro de sua validade.

7.4) A documentação relacionada nos itens 7.2.2 (*Habilitação Jurídica*), 7.2.3 "*Regularidade Fiscal*" e 7.2.4 "*Regularidade Trabalhista*" será dispensada de nova apresentação, sendo substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido de acordo com as condições constantes no item 5.1 do presente Edital.

7.5) Caso julgados inabilitados todos os licitantes, as propostas serão lacradas, designando-se nova etapa para abertura.

8. Da Aceitação da Proposta

8.1) Para a devida aceitação da proposta, exigir-se-á os seguintes documentos:

- I – Proposta financeira;
- II – Declaração de validade da proposta;
- III – Planilha orçamentária;
- IV – Cronograma de execução físico-financeiro;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8.2) Todos os documentos exigidos para proposta deverão estar contidos no invólucro nº **02 – PROPOSTA**, atendendo o disposto a seguir:

8.2.1) A **proposta financeira** deve conter o valor global, discriminando o preço para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, constar a garantia da obra realizada, com prazo mínimo de 5 anos, ser rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, além do nome da empresa, CNPJ e as demais informações essenciais da empresa (modelo no anexo II);

8.2.2) A declaração de **validade da proposta** não deve ser inferior a 60 dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3) A **planilha orçamentária** deve constar todos os itens do orçamento da obra, conforme documentos de engenharia anexos ao presente Edital;

8.2.4) O **cronograma físico-financeiro** deve estar devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa;

8.3) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas, ou de quaisquer documentos.

8.4) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional.

9. Do Julgamento

9.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II – Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – Classificação de propostas;

V – Deliberação pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizado em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente e pela Comissão, nas datas e horários registrados acima, desde que não ocorram recursos, caso em que serão obedecidos os prazos previstos em Lei.

9.3) Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

9.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

I – Menor Preço Global.

II – Outros previstos no Edital.

9.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

III – Proposta que apresente valores acima do constante no orçamento, salvo se comprovado pela empresa que os valores orçados estão de acordo com o estabelecido pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para esta região, na data de abertura das propostas.

9.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitações, realizá-lo em conformidade com o menor preço global.

9.9) Tipo da Licitação: menor preço Global, desde que apresentada proposta que atenda as especificações do edital.

9.10) A Comissão desclassificará as propostas que não atendem às exigências do presente Edital

9.11) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9.12) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.13) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.14) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15) Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado no item 3.2 deste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

9.15.1) O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

9.15.2) Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

9.16) Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, do Edital e ao interesse público.

10. Da Formalização do Contrato

10.1) O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

10.1.1) Será fornecida aos interessados a minuta do futuro contrato.

10.2) O prazo pertinente à formalização do contrato, dentre outros referentes, está previsto no item 3 (Dos Prazos) do presente Edital.

10.3) A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.4) Ao ser convocada para assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo previsto no item 3, a documentação indispensável à sua formalização.

11. Da Alteração do Contrato

11.1) O contrato poderá ser alterado pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.1.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até a proporção de 25% (vinte e cinco por cento) acima do contratado inicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12. Da Execução do Contrato

12.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, além do engenheiro da mesma.

12.3) A contratada é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

13.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – Lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não entrega nos prazos estipulados;

II – Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

VI – Razões de interesse do serviço público;

VII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

14. Das Penalidades

14.1) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 15.10.

14.2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.4) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

14.7) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.5), poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8) A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

14.9) Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

14.10) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I – Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

14.11) Será aplicada multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14.12) As sanções previstas nos incisos *III* e *IV* do subitem 15.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666 de 21 de junho de 1993.

- I – Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15. Dos Recursos

15.1) Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso 1º do artigo 79, da Lei de Licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III – Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

15.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso *I*, alíneas "*a*", "*b*", "*c*" e "*e*", deste subitem, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso *III*, será feita mediante publicação no Jornal Visão da Notícia, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, salvo se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.1.2) O recurso previsto na alínea "*a*" e "*b*" do inciso *I*, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis.

15.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.2) O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. Do Pagamento

16.1) O pagamento referente à execução das obras, será efetivado de acordo com o cronograma de execução/desembolso, a cada etapa a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito, para verificação e aceite pelo setor de engenharia do Município,

16.2) A contratada deverá, a cada medição, emitir e apresentar à contratante a Nota Fiscal em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente a quantidade correspondente a execução da obra, o número do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e a devida vinculação à licitação e ao Convênio FPE nº 4223/2021.

16.4) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente no País, por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

17. Do Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato

17.1) Será feita através de Termo de Recebimento da Obra, emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, ficando condicionado à apresentação de certidão negativa previdenciária da obra.

18. Da Dotação

18.1) As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital serão custeadas com recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, através do programa Pavimenta, Convênio FPE nº 4223/2021, além de recurso próprio do Município de Rio dos Índios, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.01; Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES:

Repasse: 2038 – CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO/OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

Contrapartida: 2045 – PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE GOVERNO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

19. Dos Esclarecimentos

19.1) Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura de Rio dos Índios, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Município de Rio dos Índios, ou através do e-mail administracao@riodosindios.rs.gov.br.

20. Disposições Finais

20.1) É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

20.2) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros, sem que caiba ao licitante qualquer espécie de indenização ou ressarcimento de despesas.

20.3) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

20.4) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

20.5) São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Projeto Básico), Anexo II (Modelo da Proposta), Anexo III (Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital), Anexo IV (Modelo de Declaração de Emprego de Menores de Idade), Anexo V (Modelo de Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário), Anexo VI (Minuta do Contrato).

20.6) Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 16 de março de 2022.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Execução de obra de melhorias urbanas em ruas do Município de Rio dos Índios, incluindo drenagem pluvial, asfaltamento e sinalização viária, de acordo com o projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, os quais acompanharão e farão parte do presente Edital.

Será selecionada proposta, visando à seleção de empresa especializada para a execução da obra, em regime de empreitada global, do tipo menor preço global, de acordo com o item apresentado a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Melhorias urbanas em ruas do Município de Rio dos Índios (7.613,5 m ²), incluindo drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre calçamento, sinalização viária com placas em suportes galvanizados e pintura horizontal com tinta retrorrefletiva, assentamento e pintura de guia (meio-fio), colocação de placa de obra e demais serviços necessários, de acordo com o projeto anexo, nas ruas: <ul style="list-style-type: none">• Rua Júlio de Castilhos;• Rua Vitório Bringhenti;• Rua Borges de Medeiros;• Rua Ângelo Santinelli.	R\$ 801.353,11

Obs.: Os custos com pessoal, transporte dos equipamentos, dos insumos, do deslocamento e/ou estadia dos profissionais, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da empresa contratada.

Rio dos Índios/RS, 16 de março de 2022.

Flavio Golin
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

nº da folha

ANEXO II

PROPOSTA (MODELO)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Qtd. / Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Esta proposta é válida por _____ dias.

Dados do representante legal da empresa / responsável pela assinatura do contrato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

Informações Bancárias:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penal da Lei, para fim de participação na presente licitação, que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital e seus anexos, compreende e aceita as condições em todas as fases da licitação. Declara ainda que, se vencedora, executará a obra de acordo com as normas e especificações constantes neste Edital pelo preço proposto.

_____, de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.704.103/0002-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento, a execução pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, da prestação de serviços com fornecimento de materiais (conforme item da licitação) de acordo com o edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, importando o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento referente à execução das obras, será efetivado de acordo com o cronograma de execução/desembolso, a cada etapa a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito, para verificação e aceite pelo setor de engenharia do Município,

17.2) A contratada deverá, a cada medição, emitir e apresentar à contratante a Nota Fiscal em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente a quantidade correspondente a execução da obra, o número do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e a devida vinculação à licitação e ao Convênio FPE nº 4223/2021.

17.4) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente no País, por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da **CONTRATADA**, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A entrega da obra deverá ser efetuada em prazo não superior a 60 (sessenta dias), iniciada a contagem a partir da emissão da ordem de início da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital serão custeadas com recursos provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, através do programa Pavimenta, Convênio FPE nº 4223/2021, além de recurso próprio do Município de Rio dos Índios, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.01; Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Repasse: 2038 – CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO/OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
Contrapartida: 2045 – PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE GOVERNO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Aos casos omissos, será aplicada a legislação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora assumidas, por interesse público, ou ainda, por concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nonoai, RS, para dirimirem eventuais dúvidas ou contendas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim, em tudo justos e acertados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para a produção de seus legais, jurídicos e administrativos efeitos.

Rio dos Índios/RS, de de

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Contratante

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____